

Ata da reunião para julgamento das propostas comerciais, apresentadas à **Tomada de Preços nº 102/2015** destinada à **contratação de empresa para adequação da infraestrutura do sistema elétrico do Centreventos Cau Hansen**. Aos 11 dias de agosto de 2015, às 10h15, reuniram-se na Sala de Licitações da Secretaria de Administração Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 019/2015, composta por Silvia Mello Alves, Patrícia Regina de Sousa e Thiago Roberto Pereira, sob a presidência da primeira para julgamento das propostas. Conforme ata da reunião para abertura das propostas comerciais, lavrada em 03 de julho de 2015, foram abertas as propostas das seguintes licitantes: Sadenco Sul-Americana de Engenharia e Comércio Ltda. R\$ 639.252,82; Zaneli Serviços Elétricos Ltda. R\$ 665.633,17; Proelt Engenharia Ltda. R\$ 736.087,03; Santa Rita Comércio e Instalações Ltda. R\$ 772.041,00; LB Engenharia Ltda. R\$ 712.798,32 (fls. 616/649). Em 16 de julho de 2015, os membros da Comissão de Licitação reuniram-se para deliberação e decidiram *"anular a decisão que culminou com a inabilitação da empresa RJ Instalações Elétricas Ltda., exarada no dia 02 dias de junho de 2015. Assim, a Comissão decide habilitar para a próxima fase do certame a empresa RJ Instalações Elétricas Ltda"* (fl. 664). Diante disso, a licitante Sadenco – Sul Americana de Engenharia e Comércio Ltda., na data de 23 de julho de 2015, interpôs recurso administrativo, no entanto, o recurso teve seu provimento negado em 05 de agosto de 2015 (fls. 701/710). A convocação dos interessados para a sessão pública destinada a abertura da proposta comercial da empresa RJ Instalações Elétricas Ltda ocorreu em 07 de agosto de 2015 (fl. 716) e a sessão pública foi realizada em 11 de agosto de 2015 (fl. 724). Desta forma, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: verificou-se que a proposta de preços apresentada pela RJ Instalações Elétricas Ltda. R\$ 710.000,00, não está assinada pelo responsável técnico indicado pela proponente na fase de habilitação. O documento contém somente a assinatura do representante legal (Sr. Reinaldo Davino Correa), o qual não integra o quadro técnico da licitante, conforme Certidão de Pessoa Jurídica expedido pelo CREA-SC (fls. 179/180). Conforme item 9.1 do edital: *"A proposta deverá ser em reais, redigida em idioma nacional, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbada e assinada por representante legal e técnico do proponente, constando o valor unitário e total por item e global e ainda endereço, telefone e e-mail do proponente"*. Desta forma, a Comissão decide DESCLASSIFICAR a proposta da empresa RJ Instalações Elétricas Ltda., por deixar de atender a exigência prevista no item 9.1 do edital, pois esta não está assinada pelo responsável técnico indicado pela proponente na fase de habilitação. E, por fim, decide CLASSIFICAR as propostas das empresas: Sadenco Sul-Americana de Engenharia e Comércio Ltda. R\$ 639.252,82; Zaneli Serviços Elétricos Ltda. R\$ 665.633,17; Proelt Engenharia Ltda. R\$ 736.087,03; Santa Rita Comércio e Instalações Ltda. R\$ 772.041,00; LB Engenharia Ltda. R\$ 712.798,32. Sendo assim, a Comissão declara vencedora do certame, em 1º lugar, com o menor preço, a proposta da empresa Sadenco Sul-Americana de Engenharia e Comércio Ltda. No entanto, após análise e classificação das propostas, verificou-se a ocorrência de empate fictício, nos termos de Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, pois a empresa classificada em 2º lugar - Zaneli Serviços Elétricos Ltda., comprovou na fase de habilitação sua condição de microempresa através da Certidão Simplicada,



Secretaria de Administração e Planejamento

expedida pela Junta Comercial de Santa Catarina sob o nº 054183/2015-01 (fl. 272). Desta forma, considerando o disposto no item 10.3.9 alínea “a” do edital que preconiza “*havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 10% (dez por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado do encerramento da sessão de abertura das propostas ou publicação da classificação das propostas, quando esta não se realizar na própria sessão*”, a Comissão concede à empresa Zaneli Serviços Elétricos Ltda., o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de nova proposta de preços com valor inferior ao apresentado pela empresa Sadenco Sul-Americana de Engenharia e Comércio Ltda. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Silvia M. Alves

Silvia Mello Alves
Presidente da Comissão

Patrícia Regina de Sousa

Patrícia Regina de Sousa
Membro da Comissão

Thiago Roberto Pereira

Thiago Roberto Pereira
Membro da Comissão